

À

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Pregão Eletrônico nº 15/2025

A empresa ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 34.412.925/0001-61, por meio de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em face da classificação da empresa PATERMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., CNPJ nº 58.011.241/0001-16, no Lote 22, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

A empresa PATERMED ofertou, para o Lote 22, os seguintes itens:

- Item 1: Equipamento Schuster E-Volt, cuja especificação no edital exige velocidade de até 200.000 rpm. O equipamento ofertado, conforme catálogo oficial do fabricante, possui velocidade de rotação do micromotor de apenas 2.000 a 40.000 rpm, não atendendo ao requisito editalício.
- Item 2: Equipamento Schuster CM5 Led, que não apresenta o sistema de cabeça limpa, funcionalidade expressamente prevista no edital, descumprindo, portanto, exigência técnica.
- Item 3: Equipamento Dentflex SXA 110 1:2, especificado no edital para uso com brocas de 2,33 a 2,35mm Ø x 65mm. Todavia, o catálogo do fabricante indica que o modelo ofertado é compatível apenas com brocas de 45mm ou 65mm de comprimento, não se adequando às especificações exigidas.

II – DO DIREITO

O edital é claro ao estabelecer as especificações técnicas mínimas dos equipamentos, de modo a garantir a adequada execução dos serviços de saúde pública. A aceitação de produtos em desacordo configura violação ao princípio da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, a proposta da empresa PATERMED não deveria ter sido considerada habilitada para o Lote 22, uma vez que os equipamentos ofertados não atendem às condições estabelecidas no edital.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a esta Pregoeira:

1. O provimento do presente recurso, com a consequente desclassificação da proposta da empresa PATERMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. para o Lote 22, itens 1, 2 e 3;
2. O regular prosseguimento do certame, observando-se estritamente as condições do edital e o princípio da legalidade.

Se assim não entender esta nobre Comissão, requer a subida dos autos, devidamente informado e fundamentado, para decisão superior, conforme preceitua o artigo 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, para que possa a Requerente ver, ao final, sua pretensão atendida, por ser MEDIDA DE JUSTIÇA E DE DIREITO.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São José dos Campos – SP, 03 de outubro de 2025.

TALITA ALMEIDA
BAILON
BALDIM:3633486488
2

Assinado de forma digital por
TALITA ALMEIDA BAILON
BALDIM:36334864882
Dados: 2025.10.03 09:47:43
-03'00'

TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM

RG: 41.634.429-X CPF: 363.348.648-82

Diretora comercial

Razão Social: Athena Comércio de produtos Odontológico

CNPJ: 34.412.925/0001-61 - IE: 125.035.787.110

Endereço: Rod. Presidente Dutra, S/N, KM 154,7 – Prédio
22 – Ala B CEP: 12240-420 – São José dos Campos - SP

Telefone/Fax: (12) 3797-2240

E-mail: licitacao@athenaproductos.com.br